



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

LEILÃO N° 01/2022

(Processo Administrativo n.º 64039.007021/2022-15)

A União Federal, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Ministério da Defesa/Comando do Exército/1º Grupamento de Engenharia/1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC), sob o CNPJ n° 07.524.768/0001-03, por meio do Leiloeiro Público Oficial o Sr. Filipe Pedro de Araújo, matrícula Portaria n° 029/11, vinculado a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial da União, n° 236, seção 3, de 11 de dezembro de 2017, torna público aos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, exclusivamente on-line**, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria n° 232, de 06/04/2010, do Comandante do Exército (Instruções Gerais de Materiais do Exército Brasileiro – IG 10-67) e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão pública destinada a abertura de propostas relativas ao objeto deste Edital e seus Anexos ocorrerá no endereço eletrônico, data e horário seguintes:

Data de abertura da Sessão Pública: **24 de outubro de 2022.**

Hora: **09:00 horas (horário de Brasília).**

Endereço eletrônico: **site do leiloeiro (www.leiloesaraujo.com.br).**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo **a venda de veículos, equipamentos, materiais inservíveis para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC)**, conforme as especificações constantes da relação do material do Anexo I.

1.2. Os bens constarão em lotes com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante da relação do material do Anexo I - material a ser alienado que integra este Edital.

1.3. Os bens a serem leiloados enquadram-se como materiais inservíveis, conforme parágrafo único do artigo 2º, da Portaria nº 232, de 06/04/2010 (Instruções Gerais de Materiais do Exército Brasileiro – IG 10-67), suas descargas homologadas pelo Departamento de Engenharia de Construção e pela 7ª Região Militar.

1.4. Os recursos arrecadados com a alienação dos bens serão destinados ao fundo do Exército, na UG 167339.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A Administração Pública poderá adotar a licitação modalidade Leilão, para a venda de bens móveis inservíveis, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, como está previsto no inciso V, parágrafo 5º, do artigo 22, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Segundo o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União, manifestado na Decisão 655/95, prever que: “A Administração poderá permitir o leilão para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao previsto no artigo 23, inciso II, alínea b, da mesma Lei.”

2.3. Os preços indicados são baseados na avaliação prévia que foi realizada pela Comissão de Vistoria e Avaliação, publicada no Boletim Interno nº 62, de 31 de março de 2020, como prevê o §1, Art. 53, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.4. O Leilão possui a avaliação prévia de **R\$ 708.290,00** (setecentos e oito mil, duzentos e noventa reais), dentro do limite para a adoção dessa modalidade, cujo objetivo é a alienação de bens móveis inservíveis, observa-se que não supera o valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), previsto no artigo 17, § 6º, da lei nº 8.666/93, combinado com o art. 1º, inciso II, alínea “b” do Decreto nº 9.412,

de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, inciso II, alínea “b”, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.5 O Leiloeiro Público Oficial, habilitado através do Pregão Eletrônico nº 33/2021, do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, UASG: 160339, é o Sr. Filipe Pedro de Araújo, matrícula JUCERN nº 029/11, que possui contrato vigente.

2.6. Foi nomeada a Comissão de Vistoria e Avaliação (COMVA), publicada no Boletim Interno nº 45, de 8 de março de 2022, a qual tem a finalidade de acompanhar, fiscalizar e apoiar os trabalhos atinentes ao Leilão.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Qualquer cidadão, maior de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo dos seus direitos e deveres cívicos;

3.1.2. Qualquer empresa ou pessoa jurídica, legalmente constituída e que não esteja sob processo de falência ou de concordata e ainda esteja em situação regular junto ao INSS, mediante apresentação da “Certidão Negativa” ou “Positiva com Efeito de Negativa” débitos relativos às condições previdenciárias e às de terceiros.

3.1.3. **Todos os participantes deverão se cadastrar no site do leiloeiro até 01 (uma) hora de iniciar a sessão**, digitalizando e anexando no site os seguintes documentos: RG, CPF (pessoas físicas) e comprovantes de residência (atualizado) e TERMO DE CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DO SITE (Anexo II do edital) no qual deverá ser impresso, assinado e encaminhado ao leiloeiro ou sua equipe para a devida finalização e homologação do cadastro do arrematante. Estatuto/Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas) e TERMO DE CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DO SITE (Anexo II do edital) no qual deverá ser impresso, assinado e encaminhado ao leiloeiro ou sua equipe para a devida finalização e homologação do cadastro do arrematante.

3.1.4. O representante designado pela pessoa física ou jurídica deverá apresentar instrumento particular de procuração com poderes para se manifestar em nome da representada, acompanhado de documento de identificação oficial com foto.

3.1.4.1. Cada representante deverá representar apenas um licitante.

3.2. Não poderão participar desta licitação de forma direta ou indireta:

3.2.1. Servidor civil ou militar, ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.2. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração sancionadas com as penas previstas nos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, cuja verificação se dará por consulta ao SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor), assim que identificado o arrematador e antes do aperfeiçoamento jurídico da venda.

3.2.3. Pessoas que tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.2.4. Pessoas físicas e jurídicas que estejam com irregularidades junto ao INSS (débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros).

3.2.5. O leiloeiro, bem como, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau e membros da sua equipe, conforme expressamente prevê o art. 36, 'b', do Decreto-Lei nº 21.981/32.

3.2.6. O arrematante que não se cadastrar no site do leiloeiro e/ou não atender as condições expostas.

3.3. Da habilitação

3.3.1. Poderá o licitante ser dispensado, no todo ou em parte, de apresentar os documentos de que tratam os artigos 28 a 31, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do disposto no artigo 32, § 1º, do aludido diploma legal.

3.3.1.1. Será exigida as seguintes documentações:

- habilitação jurídica;
- comprovação da ausência de falência;
- regularidade com a seguridade social; e
- documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

3.3.2. Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente da disposição da Lei federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 21.981/1932, com as modificações posteriores.

3.3.3. Estarão habilitados a participar do Leilão ON-LINE os arrematantes que se cadastrarem no site www.leiloesaraujo.com.br cumprindo com as exigências cadastrais do mesmo ou os arrematantes que já possuem cadastro, devendo ser obedecido a documentação descrita deste item 3 do edital.

4. DA VISTORIA

4.1. Os bens estarão, objeto do leilão, a disposição dos interessados para conhecimento e exames detalhados, nos dias úteis, de **10/10/2022 à 21/10/2022, de segunda-feira à quinta-feira das 9h às 11h e das 13h30 às 16h, e na sexta-feira das 9h às 11h** no seguinte endereço: 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC), situado na Rua Tonheca Dantas, nº 463, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

4.2. Todos os lotes do Leilão encontram-se à disposição dos interessados para serem examinados. A visitação é essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a divergências em relação à listagem do material ou a defeitos que os bens possam conter.

4.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, tais como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.4. É de exclusiva atribuição dos arrematantes verificarem o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrer erros ou omissões nos documentos de divulgação e/ou Edital quando da confecção dos catálogos, e serão corrigidos pelo Leiloeiro no ato da realização e prevalecerão sobre os mesmos.

4.4 Qualquer dúvida poderá ser dirimida com o leiloeiro ou a comissão de leilão, sendo os referidos lotes de propriedade do 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

4.5. Os lotes identificados como sucata (veículos, ferrosa e diverso) são constituídos desta forma tendo em vista a impossibilidade de seu registro junto ao Detran como também por se tratar de material inservível em sua forma original, tendo apenas utilização para aproveitamento de peças e itens agregados.

5. DO JULGAMENTO DO LEILÃO

5.1. A licitação será julgada pelo **critério de maior lance**, observado o preço mínimo de arrematação por lote.

5.2. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.

5.3. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

5.4. Os lotes constantes na relação em anexo I foram devidamente avaliados pela comissão do leilão do 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO no qual foi utilizado para critério às condições atuais dos bens.

5.5. Os lances serão exclusivamente por meio eletrônico, aos licitantes que se cadastrarem no site www.leiloesaraujo.com.br.

5.6. Os lances on-line poderão ser dados antes, durante e após a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados.

5.6.1. Os lances on-line dados antes da data e hora de início do leilão poderão ser cancelados, através de solicitação do licitante antes da data e hora de início do leilão.

5.7. Os lances iniciais deverão partir do valor de avaliação constante no Anexo I deste Edital.

5.8. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.9. O sistema de leilão não admite o recebimento de mais de uma oferta de lance simultânea em grau de igualdade, restando aceita apenas a registrada no portal, todavia, toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 30 (trinta) segundos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do Portal: www.leiloesaraujo.com.br 30 (trinta) segundos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

5.9.1. A cada lance que supere o último mais alto a contagem regressiva voltará para 30 segundos.

5.10. Não será válido lance feito após o encerramento do lote.

5.11. Qualquer licitante poderá dar lances para um, vários ou todos os lotes.

6. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

6.1. O critério para arrematação de cada lote do tipo “maior lance”, a partir do preço mínimo fixado pela Administração. Os lances serão exclusivamente através do site www.leiloesaraujo.com.br, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance pelo lote.

6.2. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Leiloeiro ou a União a responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças (com defeito ou ausentes), ou mesmo providências quanto à retirada e ao transporte dos veículos arrematados e adquiridos, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

6.3 Constitui encargo do licitante todas as providências quanto ao seu efetivo licenciamento no DETRAN.

6.4. Todos os débitos (licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, multas e outras taxas, efetivamente devidos) referentes ao veículo arrematado ficarão a cargo do licitante/arrematante, exceto o IPVA referente ao período em que esteve sob a posse da união, atingido pela imunidade tributária constitucional.

6.5. Também serão de responsabilidade do arrematante todas as solicitações de serviço junto ao órgão de trânsito visando o cadastramento /regularização dos veículos, tais como: primeiro emplacamento, emplacamentos de veículos de coleção, transferências, emissão de certificado, modificações, remarcação de chassi e de motor, baixa de sucata de veículos ou outros, para fins de adequação à Lei nº 9.503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções e demais normas do Conselho Nacional de Trânsito.

6.6. Os veículos que se encontram na condição de SUCATA não poderão ser transferidos ou licenciados, nem terão os documentos de registro liberados.

6.7. O arrematante do veículo considerado SUCATA se comprometerá em dar baixa na sucata junto ao DETRAN em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal e não circular em vias abertas ao público, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo, ficando ainda responsável pelo pagamento de todo e qualquer débito registrado no Detran, sobre aquele lote, assim como demais taxas para efetivar a baixa e circulação do lote arrematado.

6.8. A arrematação dos veículos classificados como "SUCATA" fica **restrita a empresa de desmontagem** registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.

6.9. As Empresas de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal deverão enviar ao leiloeiro CARTÃO DE CNPJ até o momento que anteceder a abertura do leilão através do e-mail: filipe_leiloeiro@hotmail.com.

6.10. A arrematação de sucata automotiva, somente poderá o comprador utilizar as suas peças, vidros, etiquetas, placas, motor e chassi, apenas para reaproveitamento de peças, não podendo utilizar para fins de registro em outro automóvel, devendo obedecer a legislação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. **Os lotes arrematados serão pagos à vista** na rede bancária, com moeda corrente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida pelo 1º BEC, mais o valor de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, correspondente à comissão do leiloeiro e o ICMS.

7.2. O leiloeiro oficial emitirá as notas fiscais aos arrematantes nas seguintes condições:

7.2.1. não será aceito pagamento parcial dos lotes;

7.2.2. após a compensação bancária da GRU;

7.2.2.1. O arrematante deverá pagar a GRU em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento desta, que será enviada pelo e-mail do arrematante.

7.2.3. após o pagamento referente à comissão do leiloeiro (5% do lance vencedor por lote) e o ICMS que deverá ser realizado através de depósito ou transferência bancária, diretamente na conta do leiloeiro: Banco Itaú, Agência 6530, Conta Corrente 38409-5, CNPJ 27.908.313/0001-07, Titular Filipe Pedro de Araújo, Leiloeiro Público Oficial ME.

7.2.3.1. O pagamento da comissão do leiloeiro e do ICMS devem ser efetuados **até o quinto dia útil** contado da data de recebimento da cobrança.

7.2.3.2. A referida conta bancária poderá ser modificada pelo leiloeiro, sendo informada aos arrematantes no momento da cobrança do(s) lote(s) arrematado(s).

7.3. É também de responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS, conforme art. 93 e 94 do Regulamento do ICMS do estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997 - consolidado até o decreto nº 27.187 de 02/08/2017.

7.3.1. No caso de veículos o valor atribuído será conforme a tabela Fipe, calculando-se da seguinte forma: valor do bem pela tabela Fipe reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento).

7.3.2. Já no caso de máquinas, aparelhos e móveis, calcula-se da seguinte forma: valor do bem arrematado reduzindo 80% (oitenta por cento) e aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento).

7.3.3. Para sucatas não terá a aplicação da redução da base de cálculo, calcula-se da seguinte forma: valor do bem aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento).

7.4. **O Leiloeiro encaminhará os e-mails aos arrematantes** informando os valores que devem ser pagos, devendo o arrematante imediatamente após o pagamento encaminhar por e-mail os comprovantes de pagamento para que as notas fiscais possam ser emitidas.

7.5. O vencedor do lance será identificado pelo sistema, e os dados inseridos por este no momento do seu cadastro servirão para a emissão das notas fiscais. Caso tenha alguma atualização cadastral, o arrematante deverá comunicar imediatamente ao leiloeiro antes da emissão da nota fiscal.

7.6. Todas as arrematações somente serão liberadas para entrega após a quitação do valor do lote, comissão e ICMS. O Leiloeiro fará a emissão das notas fiscais em até 10 (dez) dias úteis após a quitação do lote arrematado, comissão e ICMS, podendo o respectivo prazo ser alterado por conveniência da Administração ou do Leiloeiro.

7.7. Os pagamentos não efetuados poderão acarretar aos arrematantes, execução judicial conforme certidão do leiloeiro que declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado, podendo ainda ser enviado para protesto e inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, pois uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o arrematante responsabilizado civil e criminal por sua ação, além das penas previstas neste edital e legislação aplicável.

7.8. Considera-se não pago, para todos os efeitos, pagamento efetuado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, pela rede arrecadadora.

7.9. Em caso de greve bancária que impossibilite ou dificulte o pagamento, os arrematantes deverão efetuar o pagamento em dinheiro ou em cheque de sua propriedade, não sendo admitido cheque de terceiros, observado os prazos previstos no item 7.2 deste Edital.

8. DO PRAZO PARA RETIRADA DOS LOTES

8.1. Os arrematantes disporão do **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento das notas de venda, devidamente emitidas e liberadas pelo leiloeiro, para retirarem os objetos arrematados do local.

8.2. Não sendo o lote retirado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento das notas de venda, devidamente emitidas e liberadas pelo leiloeiro, o lote será reintegrado ao patrimônio do 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, não tendo o arrematante direito ao ressarcimento dos valores pagos.

8.3. É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os seus lotes arrematados antes do pagamento e da emissão das notas de venda.

8.4. Não haverá, sob hipótese alguma, substituição das notas de venda.

8.5. A retirada não poderá ser parcial do lote alienado, ou seja, o vencedor do certame deverá retirar todo material ganho na mesma oportunidade.

8.6. Os bens serão disponibilizados aos arrematantes após a entrega da nota fiscal, conforme o previsto no subitem 8.1), de acordo com as seguintes informações:

8.6.1. Local de entrega dos lotes: 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC), rua Tonheca Dantas, nº 463, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000;

8.6.2. Dia/horário: segunda a quinta-feira das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min e na sexta-feira das 08h00min às 11h30min, exceto nos dias em que a critério da Administração houver mudança no horário de expediente. Recomenda-se, antes, entrar em contato com o Batalhão;

8.6.3. Responsável pela entrega de veículos e equipamentos: CEEM.

8.6.4. Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante, mediante apresentação:

8.6.4.1. Pessoa Física: cópias autenticadas da Carteira de Identidade/CNH e comprovante de residência, ou ao seu procurador, legalmente habilitado por procuração.

8.6.4.2. Pessoa Jurídica: Contrato Social, último aditivo e cartão CNPJ.

8.7. Os arrematantes receberão os bens no estado em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir.

8.8. De acordo com a legislação em vigor, haverá incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre o valor das mercadorias arrematadas; poderá haver incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) sobre os veículos arrematados. Maiores informações sobre a matéria serão obtidas junto à Secretaria de Tributação da Receita Estadual.

8.9. Quando da retirada do material o comprador ou seu representante deverá observar as Normas de Segurança interna, bem como a utilização de Equipamento de Proteção Individual.

8.10. O 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO não se responsabiliza por danos ou acidentes que venham a ocorrer com pessoal, veículos ou equipamentos do comprador ou de seu representante, por ocasião do manuseio do material.

8.11. Danos ou prejuízos eventualmente causados ao 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO pelo comprador ou seu representante, serão avaliados pela Comissão, e após a devida apuração, sendo constatada a culpa, será cobrado o ressarcimento imediato, sob pena de sustação da retirada do material e cobrança de indenização pelos meios legais aplicáveis.

8.12. O 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO emitirá ao DETRAN/RN, ofício para 1º emplacamento dos veículos operacionais não emplacados conforme Portaria nº 017, de 8 de outubro de 1998 - Aprova as Normas sobre Veículos de Serviço do Ministério do Exército.

8.13. Lotes de veículos considerados primeiros emplacamentos: 02, 06 e 28.

8.14. O arrematante assumirá todas as providências e custos para o registro e legalização do primeiro emplacamento dos lotes descritos no subitem 8.13.

9. DA ATA

9.1. Encerrado o leilão, será lavrado uma ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor pelo qual os lotes foram arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada, ao seu final, pelo leiloeiro oficial e pelo presidente da Comissão Especial de Leilão.

10. TERMO DE RESPONSABILIDADE

10.1. O arrematante, ao receber o bem leiloado, assinará o termo de responsabilidade (anexo III), no qual constará a data e o local da efetiva tradição do bem. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem arrematado.

10.2. O arrematante, ao receber o bem leiloado, deverá apresentar documentação conforme subitem 8.6.4. deste Edital.

10.3. O arrematante obrigará-se à pela descaracterização dos sinais militares e regularização para todos os seus efeitos junto ao DETRAN/RN, bem como a sua transferência, no prazo de 30 dias após a retirada da viatura, observado a legislação de trânsito em vigor.

10.3.1. Haverá, assim a assunção pelo arrematante vencedor de todas as obrigações e despesas passadas e futuras, inclusive a decorrente da descaracterização do bem.

10.4. Será ainda de responsabilidade do arrematante, conferir o n° de chassi e motor do veículo arrematado no momento da retirada. Caso não realize essa conferência, não terá direito posteriormente após a retirada do bem proceder com alguma reclamação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, o arrematante que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente o pagamento do bem arrematado no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

11.1.2. não retirar o bem arrematado no prazo definido neste Edital;

11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da arrematação.

11.2. O arrematante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação. Onde 5% (cinco por cento) se destinará ao Leiloeiro Oficial e 5% (cinco por cento) se destinará ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção;

11.2.3. Perda dos direitos sobre o bem e sobre os valores já pagos;

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à Administração do 1º Batalhão de engenharia de Construção pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista no item anterior.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. As sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993 também serão aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal o recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.9. Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87, 88, 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações, às normas contidas nos Decretos 21.981/1932 e 22.427/1933 e ao art. 335 do Código Penal Brasileiro.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e/ou Comissão de Avaliação, quanto à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.2. O recurso poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail: salc1bec@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Tonheca Dantas, nº 463, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000, Seção de Licitações e Contratos do 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente licitação de acordo com o estatuto no art. nº 49 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A transferência de propriedade dos veículos, taxas e impostos, junto ao DETRAN/RN, bem como todas as despesas de entrega, correrão por conta do arrematante.

13.3. **Caso não seja efetuada a transferência de propriedade do veículo em 30 (trinta) dias**, contados da data da autorização, o 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO reserva-se o direito de solicitar ao DETRAN/RN o bloqueio administrativo do bem, ficando todas as multas e despesas, para liberação, por conta do arrematante.

13.3.1. No caso de veículos considerados como primeiro emplacamento, o arrematante não poderá circular com o veículo em vias terrestres até a sua regularização nos órgãos de registro de trânsito em seu nome.

13.4. Qualquer cidadão, bem como qualquer licitante são partes legítimas para impugnar os termos constantes deste edital, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública do leilão, sob pena de preclusão.

13.4.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail: salc1bec@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Tonheca Dantas, nº 463, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000, Seção de Licitações e Contratos do 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

13.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Caicó/RN, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

13.6. Este Edital estará à disposição dos interessados no sítio www.leiloesaraujo.com.br ou na Seção Aquisições, Licitações e Contratos no endereço: Rua Tonheca Dantas, nº 463, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000.

13.7. Para qualquer informação referente ao presente edital, os interessados poderão manter contato diretamente com o leiloeiro pelo telefone (84) 9 9948-2284, ou com a Comissão Especial de Leilão do 1º BEC, através do telefone (84) 3421-1441.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

13.9. A Comissão Especial de Licitação poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos lotes.

13.10. O 1º Batalhão de Engenharia de Construção exime-se de qualquer obrigação decorrente do não cumprimento de compromissos contratuais assumidos pela parte arrematante perante o leiloeiro.

13.11. Será publicado o aviso de licitação em Diário Oficial da União, jornal diário de circulação estadual, contendo o resumo do edital do leilão.

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte deste edital como se transcritos fossem, os seguintes documentos anexos:

Anexo I – Relação de material a ser alienado;

Anexo II – Termo de contrato para utilização do site;

Anexo III – Modelo de termo de responsabilidade; e

Anexo IV- Modelo de termo de entrega e recebimento definitivo.

Caicó-RN, 04 de outubro de 2022.

ENZO KATO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

ANEXO I – RELAÇÃO DE MATERIAL A SER ALIENADO

LEILÃO N° 01/2022

Processo Administrativo (NUP): 64039.007021/2022-15

LOTE	DESCRIÇÃO	PREFIXO	AVALIAÇÃO	ICMS	DÉBITOS DETRAN em 23/03/2022
1	SUCATA DE GM/CELTA 4P LIFE, ano/mod 2006/2007, placa MYW5378 renavam 901031410, cor prata, Chassi 9BGRZ48907G152447, EB 3271900555, sem motor.	AU-00034 (AU-08)	R\$ 550,00	18%	R\$ 140,00
2	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/LA 1418, ano/mod 1995, cor verde, Chassi 9BM384114SB069836, nº motor 37696210287058, B3412028330. Obs: 1º emplacamento.	CC-00244 (QT-07)	R\$ 19.800,00	R\$ 337,02	-
3	MOTONIVELADORA MOD 845 CASE, ano 2005, diesel. Chassi N5AF03160.	MN-00049	R\$ 22.000,00	3,6%	-
4	CARREGADEIRA SOBRE RODAS, CATERPILLAR 966C, ano 1984, Chassi 1602250.	CR-00022	R\$ 22.000,00	3,6%	-
5	CAMINHÃO FORD CARGO 2628 CN 6X4, placa NQF8273/PB, ano/mod 2011/2012, cor verde, renavam 460197517, Chassi 9BFZEAZX3CBS07303, motor nº 36360300.	CBT-00010 NQF-8273	R\$ 33.000,00	R\$ 1.250,82	R\$ 1.558,63
6	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/LA 1418, ano 1991/1992, cor verde, Chassi 9BM384114MB932966, motor nº 37696210128918, EB3412022926. Obs: 1º emplacamento.	CQT-00115 (QT-08)	R\$ 16.500,00	0,9%	-
7	CAMINHÃO FORD/CARGO 1517E, placa DRP0810, renavam 870434241, ano/mod 2005, cor branca, Chassi 9BFXCE5UX5BB52242, nº motor 30802414	CO-00001	R\$ 24.200,00	R\$ 476,14	R\$ 673,77
8	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, DYNAPAC, MODELO CA 250, ano 2005, Chassi 6562BR2104.	KCV-00008 (KC-3/8)	R\$ 16.500,00	3,6%	-
9	TRATOR SOBRE ESTEIRAS, CATERPILLAR, D6D, ano 1995, Chassi 9FK00610.	TE-00014 (TE-17)	R\$ 88.000,00	3,6%	-
10	COMPRESSOR DE AR CHICAGO PNEUMATICO, modelo 360Q, ano 1995, Chassi HBZNW130ADAE04555.	CA-00037	R\$ 5.500,00	3,6%	-

11	GRUPO GERADOR 150 KVA, MARCA WEG, ano 1994, MODELO BDGGMWAG-150KVA, nº série BDGGMWA6-135.	GE-00010(GE-10)	R\$ 1.650,00	3,6%	-
12	GRUPO GERADOR WEG, MODELO GTA 251 215W, 50KVA, ano 1997, Chassi: 30704305.	GE-00023 (GE-23)	R\$ 990,00	3,6%	-
13	GRUPO GERADOR GENERAL ELETRIC, ano 1992, MODELO 279174515-340KVA, nº série HR2548.	GE-00009 (GE-09)	R\$ 2.200,00	3,6%	-
14	ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS CASE CX220, ano 2005, Chassi: N5AA02072.	ES-00087	R\$ 19.800,00	3,6%	-
15	GUINDASTE MODELO KK-AY, KRANE-KAR, ano 1978, Chassi: AY10860.	GT-00001	R\$ 7.700,00	3,6%	-
16	ROLO COMPACTADOR SOBRE RODAS AUTO PROPULSADO MULLER, AP30, ano 2010, Chassi: 1050.10.162.	KP-00041	R\$ 16.500,00	3,6%	-
17	ROLO COMPACTADOR SOBRE RODAS AUTO PROPULSADO MULLER, AP30, ano 2010, Chassi: 1050.10.160.	KP-00053	R\$ 16.500,00	3,6%	-
18	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO MULLER, MODELO VAP 70P, ano 2006, Chassi: 517060772.	KCV-00011 (KC 3/11)	R\$ 19.800,00	3,6%	-
19	GM/CHEVROLET D20, placa MMN9467/PB, renavam 179876511, ano 1987, cor marrom, Chassi:9BG258QNJHC013306, nº motor LD8740B275983P, EB3472046591.	CPD-00063 (CP-109)	R\$ 8.800,00	0,9%	R\$ 1.200,25
20	CAMINHONETE FORD/RANGER CABINE DUPLA LTD 13P, Placa NOH-1671, renavam 466497989, ano/mod 2011/2012, cor verde, Chassi: 8AFER13P2CJ472413, nº motor L1A026047	CPD-00297 (CP-98)	R\$ 2.200,00	R\$ 579,12	R\$ 296,92
21	I/M.BENZ 313 CDI SPRINTERF AMBULÂNCIA, placa MYY9148, renavam 865757020, ano/mod 2005/2006, cor branca, Chassi: 8AC9036626A932261, nº motor 61198170032572.	AM-00003 (AM-04)	R\$ 4.400,00	R\$ 404,94	R\$ 676,47
22	CAMINHÃO M.BENZ/L 1218 R, placa MYG7869, renavam 775762377, ano/mod 2001, cor verde, Chassi: 9BM6940041B291582, nº motor 37794010999999	CTC-00001 (CTC-26)	R\$ 17.600,00	R\$ 534,65	R\$ 673,77
23	CAMINHÃO FORD/CARGO 2628 CN 6X4, placa NOG-7416, renavam 363918744, ano/mod 2011/2012, cor branca, Chassi: 9BFZEAZX5CBS84030, nº motor 36294862.	CB-00352 (CB-50)	R\$ 27.500,00	R\$ 1.250,82	R\$ 307,00
24	ONIBUS M.BENZ/COMIL VERSATILE I, 49 lugares, placa MXO-2920, renavam 713763310, ano/mod 1998/1999, cor branca, Chassi: 9BM384073WB183557, nº motor 37797310419837, EB3471029248.	ONU-00033 (ON-G-04)	R\$ 14.300,00	R\$ 419,02	R\$ 285,19
25	EXCLUÍDO	-	-	-	-
26	EXCLUÍDO	-	-	-	-

27	GM/CHEVROLET D60, placa MXO1498, ano/mod 1982, cor bege, renavam 175879222, chassi BC683PXC00635, nº de motor não cadastrado e PERFURATRIZ PNEUMÁTICA, MARCA JÚPTER, GP-300, ano 1992, Nr Patrimônio: 1-003319-00012494 NEE:3820BR1036261.	PEE-00004 (PF-03)	R\$ 44.000,00	0,9%	R\$ 932,65
28	CAMINHÃO MERCEDES/LA 1418, cor verde, ano/mod 1996, Chassi: 9BM384114TB084284, nº motor 37696210305140, EB3412148881. Obs: 1º emplacamento.	CQT-00091 (QT-19)	R\$ 20.900,00	R\$ 337,02	-
29	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1518, placa MXL5527, renavam 865070938, ano/mod 2005, cor branca, Chassi: 9BM9580545B423732, nº motor 904967626187	CC-00008	R\$ 22.000,00	R\$ 614,99	R\$ 1.042,48
30	USINA DE CONCRETO, MARCA TEREX, MOD BANDIT 5BR-S, ano 2011, Chassi: 9A9US329FCCCR7020.	UC-00005 (UC-01)	R\$ 101.200,00	3,6%	-
31	PAVIMENTADORA DE CONCRETO, MARTA TEREX, BID-WELL 5000, ano 2011, Chassi: 48201112352HDSVD.	PVC-00002 (PV-06)	R\$ 110.000,00	3,6%	-
32	EQUIPAMENTOS DIVERSOS: ar-condicionados, carcaças de computadores, monitores, arquivos e armários em aço, tambores, beliches, cadeiras, vasilhames de botijões de gás, extintores, roçadeiras, motores bomba, caldeira.	-	R\$ 2.200,00	3,6%	-
VALOR TOTAL DOS LOTES AVALIADOS			R\$ 708.290,00	-	-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DO SITE (www.leiloesaraujo.com.br)

LEILÃO N° 01/2022

Processo Administrativo (NUP): 64039.007021/2022-15

TERMO DE CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DO SITE (www.leiloesaraujo.com.br)

- 1) Para participação nos leilões divulgados neste Site, o Usuário deverá fornecer seus dados pessoais para cadastramento, sendo essencial, para tanto, preencher todos os campos de forma clara e precisa. Sempre que necessário, o cadastro do Usuário deverá ser atualizado.
- 2) Ao se cadastrar o Usuário indicará um nickname (apelido) para sua identificação quando der Lances nos leilões oferecidos no site, bem como email, uma senha pessoal e intransferível, a qual não poderá ser utilizada para outras finalidades não autorizadas.
- 3) O login a ser cadastrado pelo Usuário para acesso ao site será o seu Email e não poderá guardar semelhança com o nome do Site ou leiloeiro ou com o nome das empresas proprietárias dos bens divulgados no Site, como também não poderá ser cadastrado login considerado ofensivo ou que contenha dados pessoais do Usuário, alguma URL ou endereço eletrônico.
- 4) Caso o Usuário não queira ser reconhecido pelos demais Usuários do Site deverá optar em usar o nickname, caso contrário junto ao seu Lance será informado o seu Login.
- 5) Para segurança do Usuário, sua senha e dados serão transmitidos criptografados (Certificado de Segurança SSL - Secure Socket Layer).
- 6) O Usuário se compromete a não divulgar a sua senha a terceiros. No caso de uso não autorizado da senha, o Usuário deverá enviar, imediatamente, um e-mail à Central de Atendimento do site comunicando o fato, sob pena de incorrer nas perdas e danos cabíveis.
- 7) O USUÁRIO CADASTRADO NO SITE AUTORIZA EXPRESSAMENTE A VERIFICAÇÃO DE SEUS DADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.
- 8) Verificada inconsistência nos dados informados pelo Usuário e/ou pendência financeira, a Central de Atendimento do SITE entrará em contato via e-mail ou telefone.
- 9) Após feito o cadastro o Usuário deverá enviar pelo próprio Site seus documentos digitalizados SEM a necessidade autenticação. **Deve o usuário imprimir esse termo e enviar ao leiloeiro com firma reconhecida da sua assinatura para finalização e homologação do seu cadastro.**
- 10) Assim que concluso o cadastro e recebido pelo leiloeiro o referido termo de contrato para utilização do site, a equipe do SITE terá de 01 a 05 dias úteis para analisar e HOMOLOGAR o cadastro. SOMENTE após homologação o Usuário será liberado para participar dos leilões na sua modalidade online.

11) Os leilões serão realizados por Leiloeiro Oficial legalmente habilitado para o exercício das funções em data, horário e local previamente determinados e divulgados em editais publicados em jornais de grande circulação, no SITE, em Redes Sociais e através de Email Marketing.

12) Os lances poderão ser ofertados através do SITE e/ou presencialmente (na data do encerramento do leilão) caso previsto em edital. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

13) O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O site permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.

14) Os lotes terão horário previsto de fechamento (relógio disponível na seção "AUDITÓRIO" do SITE ou opção dou-lhe uma, duas e três), sendo certo que, caso algum lance seja recebido será aberto contagem de prazo pelo leiloeiro.

15) O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SITE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

16) O arrematante que não enviar seus documentos digitalizados e esse termo devidamente assinado em um prazo máximo de até 90 dias terá seu cadastro inativado.

17) OS profissionais do SITE poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, sendo que os mesmos também poderão ser contatados através do atendimento On-line do SITE, dos telefones apresentados em nosso site ou formulário de contato.

18) Para aqueles usuários que arrematarem bens através do Leilão OnLine do SITE autorizam através deste contrato o LEILOEIRO designado em Edital para assinar os Termos de Arremate e Recibos em seu nome.

19) Em leilões na modalidade mista (presencial e online) caso existe alguma oscilação de acesso internet no local do pregão presencial durante a disputa de lotes poderá ser reaberto o lote por mais 1 minuto para continuidade da disputa.

20) O usuário que participar dos leilões deverá obediência aos termos descritos em edital de cada leilão, não podendo alegar desconhecimento dos termos publicados.

21) Este Termo de Contrato será encaminhado ao e-mail do Usuário podendo ser impresso e registrado no cartório de Títulos e documentos de sua cidade.

22) Para finalização do cadastro, o arrematante deverá encaminhar ao leiloeiro esse termo assinado e com firma reconhecida de sua assinatura.

23) Fica eleito o Foro da comarca de Natal/RN, por ser domicílio da sede deste Leiloeiro Público Oficial.

24) Por estar ciente e de acordo das normas e condições expostas, apresento este ao Leiloeiro Público Oficial Filipe Pedro de Araújo, com firma reconhecida, para liberar a minha participação nos leilões realizados através do site www.leiloesaraujo.com.br

Local e data: _____

(Assinatura do usuário com firma reconhecida e de acordo com o documento de identidade apresentado no site)

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Anexo III – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LEILÃO N° 01/2022

Processo Administrativo (NUP): 64039.007021/2022-15

Eu _____, carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, na condição de arrematante do Leilão n° 01/2022, realizado pelo 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, declaro que recebi nesta data, no pátio da referida Organização Militar, o bem abaixo especificado, pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido. Ainda, se for veículo, assumo a responsabilidade pela descaracterização dos sinais militares e regularização junto ao DETRAN, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

Material arrematado:

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
	<i>Obs: descrição conforme anexo I.</i>

Por meio desse instrumento, o arrematante renuncia, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

O arrematante renuncia, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Caicó - RN, ____ de _____ de 2022

Nome completo

N° da carteira de identidade

(Anexar cópia autenticada do documento de identidade)

ANEXO IV (MODELO)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pelo presente Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, de um lado, o 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado pelo Comandante do Batalhão, ENZO KATO – Ten Cel, brasileiro, militar, CPF nº 213.058.738-07, residente na cidade de Caicó, Rio Grande do Norte, de outro lado, o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____ nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____, telefone _____, DECLARAM TER ENTREGUE E RECEBIDO DEFINITIVAMENTE o material abaixo especificado, adquirido mediante alienação por venda, de acordo com o Edital do Leilão nº 01/2022 - 1º BEC, realizado no dia xx de xxxxx de 2022:

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
	<i>Obs: descrição conforme anexo I.</i>

E, por ser verdade, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caicó, RN, _____ de _____ de 2022.

ENZO KATO – Ten Cel
Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

XXXX XXXXXXXX

Arrematante

Testemunhas:

ANEXO V- TERMO DE VISTORIA

Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS- SISG	1. MINISTÉRIO / ÓRGÃO / ENTIDADE		
2. ESPÉCIE / MARCA / MODELO	3. COMBUSTÍVEL	4. CHASSI	
5. MOTOR	6. COR	7. PLACA	8. ANO FAB./MOD
9. TEMPO DE USO	10. KM	11. VALOR DE AQUISIÇÃO	12. VALOR DE MERCADO

13. VISTORIA

CONVENÇÃO: (B)- BOM (R)- REGULAR (I)- IMPRESTÁVEL (F)- FALTANDO

	B	R	I	F		B	R	I	F		B	R	I	F
1 MOTOR					Braços de Direção					Marcador de Óleo				
2 ALIMENTAÇÃO					9 FREIOS					Marcador Temperatura				
Tanque Combustível					Estacionamento					Hodômetro				
Bomba de Gasolina					Marcha					14 ESTOFADO/FORRAÇÃO				
Carburador					10 RODAS					Bancos Dianteiros				
Injetores					Aros					Bancos Traseiros				
Bomba Injetora					Pneus					Teto e Laterais				
Injeção Eletrônica					Estepe					Tapetes				
3 ARREFECIMENTO					11 IGNIÇÃO					15 VIDROS				
Sistema a Água					Chave					Dianteiro				
Sistema a Ar					Velas					Traseiro				
Tubos e Mangueiras					Bobina					Laterais				
4 EXAUSTÃO					Distribuidor					Espelhos Retrovisores				
Tubos e Silenciosos					12 EQUIP. ELÉTRICO					16 LATARIA				
5 TRANSMISSÃO					Dínamo / Alternador					Portas				
Caixa de Mudanças					Bateria					Pára-Lamas				
Árvore de Transmissão					Motor de Partida					Pára-Choques				
Diferencial					Fiação					Capô				
6 EMBREAGEM					Regulador					Teto				
7 SUSPENSÃO					Lanternas					17 FERRAMENTAS				
Eixo Dianteiro					Faróis					18 EXTINTOR				
Eixo Traseiro					Buzina					19 TRIÂNGULO				
Molas					Sinaleira de Direção					20 CINTO SEGURANÇA				
Amortecedores					Limpador Para-Brisa					21 PÁRA-SOL				
8 DIREÇÃO					13 INSTRUMENTOS					22 PINTURA				
Volante					Velocímetro					23 EQUIP. SEGURANÇA				
Caixa de Direção					Marcador Combustível									

14. OUTRAS INFORMAÇÕES :

15. ESTADO GERAL:
 OCIOSO () RECUPERÁVEL () ANTIECONÔMICO () IRRECUPERÁVEL ()

16. CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA LOCOMOÇÃO ? SIM () NÃO ()

17. RESPONSÁVEL PELA VISTORIA :

_____ / ____ / ____ _____
 LOCAL DATA ASSINATURA / CARIMBO

18. DIRIGENTE

_____ / ____ / ____ _____
 LOCAL DATA ASSINATURA / CARIMBO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO
TERMO DE VISTORIA
Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008

- 01.- Nome do órgão ou entidade proprietário.
- 02.- Indicar: espécie (Ex: carga, passageiro etc.), marca (fabricante do veículo), modelo (Ex: Vectra, Corsa, Gol, Uno etc) e as especificações adicionais, quando for o caso.
- 03.- Indicar o(s) tipo(s) de combustível.
- 04.- Número do Chassi do veículo.
- 05.- Número do motor.
- 06.- Cor predominante.
- 07.- Código alfanumérico da placa atual, quando for o caso.
- 08.- Ano de fabricação / ano do modelo do veículo.
- 09.- Tempo de uso, em anos, meses e dias (calcular com base na data de aquisição constante na ficha cadastro de veículo oficial – Anexo III e na data da vistoria).
- 10.- Número de quilômetros registrados no hodômetro total ao iniciar-se a vistoria.
- 11.- Valor de aquisição do veículo.
- 12.- Valor de mercado do veículo no dia da avaliação.
- 13.- Assinalar com "X" o retângulo correspondente ao estado de conservação dos componentes do veículo, segundo a convenção: (B)- BOM (R)- REGULAR (I)- IMPRESTÁVEL (F)- FALTANDO.
- 14.- Acrescentar informações relevantes em relação ao veículo.
- 15.- Assinalar com "X" o retângulo correspondente ao estado do veículo.
- 16.- Assinalar com "X" o retângulo correspondente se o veículo tem ou não condições adequadas para locomoção.
- 17.- Local, data, assinatura e carimbo do responsável pela vistoria.
- 18.- Local, data, assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou entidade.